



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 984

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com o DER-MG, dando outras providências.

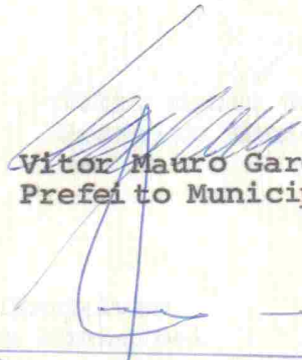
O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta , e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

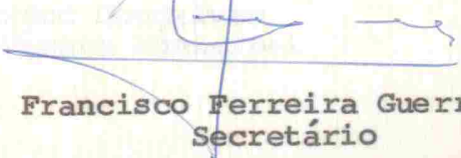
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o DER-MG.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 18 de março de 1988


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário